



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 10264880/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.006922/2018-89

Assunto: **Defesa de Multa**

1. Acolho, na íntegra, o Parecer nº 9641150/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e considero indeferido a defesa de multa já inserida em Dívida Ativa da União;
2. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal.

PPF ALEX HALTI CABRAL

Chefe em exercício do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 15/03/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10264880** e o código CRC **29FA04E2**.